

COMUNICADO SUFIS Nº 013/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
(Diário Eletrônico de 02/09/2025)

Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de utilização ou retransferência relativamente ao mês de setembro de 2025.

O Superintendente de Fiscalização, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 47.569 de 19 de dezembro de 2018, COMUNICA:

1) O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de retransferência ou utilização a que se refere o art. 4º do Decreto nº 47.569 de 19 de dezembro de 2018, relativamente ao mês de **outubro de 2025**, é de **R\$ 6.500.010,00** (Seis milhões, quinhentos mil e dez reais).

1.1) Distribuição – Industrial Fabricante:

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. - IE 001.881.465.00-80 – Valor R\$ 6.500.010,00.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 02 de agosto de 2025; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Carlos Renato Machado Confar
Superintendente de Fiscalização